



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1290/2014

15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina **RUA PEDRO ANGELO DO NASCIMENTO** no Loteamento Sol Poente, localizado na Sede do Município de São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina Rua **PEDRO ANGELO DO NASCIMENTO**, no Loteamento Sol Poente, na Sede do Município de São Gonçalo do Amarante – Ceará:

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as publicações em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006.15.12/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000; **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1290/2014**, de 15 de dezembro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**